



**União Norte Brasileira de Educação e Cultura**  
**Edital 01/2021**  
**“Bolsa de Estudos por Rendimento Acadêmico”**

**Apresentação**

Por meio do presente edital, a **União Norte Brasileira de Educação e Cultura**, mantenedora do **Colégio Marista Patamares**, tal como lhe facultam as legislações vigentes, regulamenta o processo interno e apresenta normatização para concessão de “Bolsa de Estudos por Rendimento Acadêmico”.

**1. Informações Gerais do Programa de Bolsas de Rendimento Acadêmico:**

Partindo do compromisso Marista e dos pressupostos pedagógicos de valorização do aluno e do incentivo ao conhecimento, a UNBEC vem, por meio deste edital, normatizar a concessão de bolsas a serem praticadas para o ano de 2022.

As “Bolsas de Estudos por Rendimento Acadêmico” serão ofertadas como uma forma de promoção da valorização e do reconhecimento aos estudantes que se destacarem por seu desempenho acadêmico anual em 2021. Trata-se de um aprimoramento da qualidade do ensino em função do alto nível de aproveitamento escolar dos alunos, estimulando o desenvolvimento educacional.

As bolsas serão concedidas aos alunos que apresentarem alto rendimento acadêmico anual, calculado a partir da normatização presente neste edital, e de valores variados, conforme consta a seguir.

- 1.1. Este edital estabelece critérios e padroniza normas, condições, prazos e obrigações a serem observados para a concessão dos benefícios propostos pelo Programa de Desempenho Acadêmico, conforme previsão neste regulamento.
- 1.2. As bolsas ofertadas nas unidades mantidas pela União Norte Brasileira de Educação e Cultura serão concedidas para as séries do Ensino Médio (1ª, 2ª e 3ª séries) em 2022, para os alunos matriculados no 9º ano do EF II, 1ª e 2ª séries do Ensino Médio em 2021. Deste modo, a Instituição avaliará o desempenho do aluno no ano de 2021, para concessão da bolsa/desconto sobre a mensalidade em 2022 (a partir da parcela 02 do ano).

**2. Das bolsas de estudo:**

- 2.1. Serão oferecidos descontos para 30 (trinta) alunos do Ensino Médio do Colégio Marista Patamares, observando o seguinte critério de classificação x desconto:



DADOS	BENEFICIÁRIOS	
Nº de bolsas concedidas por série do EM	3	
Nº de alunos beneficiados por série	10	
Nº de bolsas totais	9	
Distribuição das bolsas/percentuais de desconto por série	Nº	%
	03	50
	01	30
	06	20

- 2.2. Não haverá acúmulo de benefícios ou descontos sociais e/ou comerciais. Prevalecerá o maior desconto no caso de o aluno que porventura seja ou venha ser beneficiário de algum outro benefício ou desconto no Colégio.
- 2.3. O benefício refere-se apenas às mensalidades dos serviços escolares regulares de 2022 e **não** inclui a primeira parcela a ser paga no ato da matrícula.
- 2.4. Os custos educativos adicionais (Sistema Marista de Educação, material didático, uniforme, alimentação, contraturno integral, etc.), bem como os serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, entre outros, não estão contemplados pela bolsa, que se refere exclusivamente à mensalidade escolar.
- 2.5. Para receber o benefício, o beneficiário deverá estar adimplente com as mensalidades dos anos letivos anteriores e do ano letivo em curso.
- 2.6. A análise do rendimento acadêmico do aluno ocorrerá no ano de 2021, mas a concessão do benefício será durante o ano letivo de 2022, a partir da parcela 02 do ano.
- 2.7. O benefício tem validade anual e será concedido **exclusivamente** para o ano letivo de 2022, iniciando-se em fevereiro e encerrando-se em dezembro do corrente ano.

### 3. Dos critérios e pré-requisitos para concorrer às Bolsas de Rendimento Acadêmico:

- 3.1. É condição primária e imprescindível para ser beneficiário da “Bolsa de Estudos por Rendimento Acadêmico” que o aluno esteja matriculado, no ano de 2021, no Colégio Marista Patamares, mantido pela União Norte Brasileira de Educação e Cultura, e não tenha qualquer pendência nos termos da legislação vigente.
- 3.2. O aluno deverá preencher **cumulativamente** os seguintes requisitos para participar do processo interno de seleção:



- a) Apresentar frequência igual ou superior a 75% no ano letivo de 2021, em todos os componentes curriculares de cada trimestre;
- b) Ter sido aprovado no ano letivo de 2021 de forma direta, sem recuperação;
- c) Apresentar, ao final de cada trimestre do ano de 2021, índice de rendimento acadêmico igual ou superior a 70% em todas as notas de avaliações dos componentes curriculares e respectivas disciplinas filhas quando houver, antes da recuperação final;
- d) Não ter cometido infrações disciplinares graves anuais (a ser conferido pelo Registro Disciplinar), conforme consta no Regimento Escolar disponível no site do Colégio Marista.

**4. Das condições de concessão/manutenção das bolsas:** a concessão/manutenção da bolsa no ano letivo de 2022 se fará mediante o cumprimento das seguintes condições:

- 4.1. Efetuar o pagamento da mensalidade escolar na data de vencimento prevista no boleto bancário, impreterivelmente;
- 4.2. Não praticar infrações disciplinares graves, conforme previsto no Regimento Escolar disponível no site do Colégio;

**5. Dos resultados:**

5.1. Dos critérios de classificação:

- a) As bolsas serão concedidas, dentro do limite de beneficiários e respectivos percentuais acima dispostos, aos alunos que obtiverem o índice de rendimento acadêmico mais alto na classificação divulgada pelo resultado do processo seletivo, de acordo com sua colocação na série que estuda.

5.2. Dos critérios de desempate. Em caso de empate, os critérios serão aplicados na seguinte ordem:

- a) Permanecendo o empate, terão preferência os alunos que não tenham cometido infrações disciplinares;
- b) Em caso de empate na classificação, terão preferência, de maneira sucessiva, os candidatos que obtiverem maior nota no componente curricular de Língua Português, Matemática, Física, Química, História, Geografia, Filosofia e Sociologia;
- c) Prevalecendo o empate, terão preferência os alunos que tiverem mais tempo como alunos do Colégio Marista;



d) Prevalecendo o empate, terão preferência os alunos que tiverem condição socioeconômica mais desfavorecida em relação aos demais candidatos. A comprovação será feita por meio da análise dos comprovantes de rendimento da família e Declaração de Imposto de Renda, solicitados dos responsáveis dos candidatos empatados.

5.3. Da divulgação dos resultados: os resultados do processo serão divulgados por número de matrícula, no site do Colégio, após 10 dias contados a partir do prazo final para lançamento de notas pelos professores.

## 6. Do cronograma:

Data prevista	Atividade
27/09/2021	Lançamento do edital e divulgação em mídias
24 a 29/11/2021	Período de análise dos boletins, formulação do rendimento acadêmico dos candidatos e análise do registro disciplinar dos candidatos.
30/11/2021	Período de consolidação dos resultados e classificação dos candidatos, considerando os critérios de desempate.
01/12/2021	Divulgação dos resultados.
06/12/2021	Assinatura, pelos responsáveis dos beneficiários das bolsas, do termo de concessão da bolsa.

## 7. Das Considerações finais/Disposições Gerais:

7.1. A decisão pela concessão ou não dos descontos será de competência exclusiva da União Norte Brasileira de Educação e Cultura.

7.2. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento.

7.3. A concessão do benefício da bolsa de estudo aos alunos beneficiados requer assinatura, pelo responsável legal do aluno, do contrato educacional de 2022 e do termo aditivo ao contrato educacional, no qual constará o percentual de bolsa que o aluno terá para o ano letivo de 2022 e as condições para manutenção, suspensão e perda da mesma.

7.4. A validade da “Bolsa de Rendimento Acadêmico” é por 01 (um) ano letivo (da parcela 02 a 12), não havendo renovação e/ou prorrogação automática da mesma.



- 7.5. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data da divulgação do resultado e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.
- 7.6. A União Norte Brasileira de Educação e Cultura se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos.
- 7.7. A União Norte Brasileira de Educação e Cultura poderá solicitar a qualquer tempo dos responsáveis pelos alunos, documentação adicional que comprove o atendimento aos critérios especificados neste edital, seja para concessão do benefício, seja para a manutenção do mesmo.
- 7.8. Os responsáveis financeiros declaram conhecer e concordar com os termos deste Regulamento.
- 7.9. Os casos omissos serão tratados pela Diretoria da UNBEC.

Salvador, 27 de setembro de 2021.

**Ir. Carlos Henrique da Silva**  
**Diretor do Colégio Marista Patamares**